



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR TÁSSIO BRUNORO

PROJETO DE LEI Nº ____/2018

**Institui as “Rotas de
Cicloturismo” no Município de
Anchieta.**

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídas as “Rotas de Cicloturismo”, com a criação de roteiros cicloviários no Município de Anchieta.

Parágrafo Único: As “Rotas de Cicloturismo” de que trata o “caput” deste artigo, a partir da publicação desta Lei, integrará as rotas oficiais de turismo do Município de Anchieta.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Urias Simões dos Santos, 05 de abril de 2018

TÁSSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O turismo é um dos setores que mais cresce no Brasil. Anchieta, rica em belezas naturais e com um potencial turístico ainda não explorado, deve investir em meios com que façam os turistas e até mesmo os munícipes, conhecerem esses locais e valorizem ainda mais a cidade em que vivemos.

A importância desta atividade para a economia local, está associada ao motivo de que com a chegada dos turistas ocorrerá conseqüentemente o aumento do consumo, produção de bens e serviços gerando assim a criação de novos empregos.

Diante do exposto e, e por saber da relevância do presente Projeto de Lei, que divulgará as belezas da nossa região, espero que os nobres pares analisem a propositura e opinem pela sua aprovação.

Atenciosamente

TÁSSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO
VEREADOR